

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos/MA, 12 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
Domingos Pinheiro Círcueira
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA.

ASSUNTO: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação.

Exmo. Senhor Prefeito,

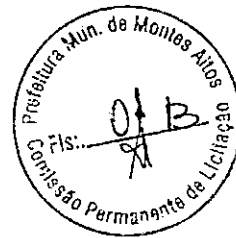
Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. Ex^a. que autorize a contratação de empresa, para adoção das providências necessárias de realização do Processo de Dispensa de Licitação, para contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA, conforme planilha em anexo:

Certo de poder contar com sua colaboração, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Domingos Pinheiro Círcueira
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA

Raimunda Marilene C. da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para organização do evento: 1ª Formação da rede de ensino do Município de Montes Altos para o ano de 2023.	Serviço	01

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ORNAMENTAÇÃO: Espaço alugado com cadeiras para participantes, mesa para autoridades, mesa para buffett, mesa para recepção, cortina fundo 8mts, cortina fundo 5mts, painel decorativo (entrada), painel decorativo (fundo), espaço para fotografia e poltrona decorada.

PALESTRANTES:

Márlisson da Silva Barroso: Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Bacharelado em Direito pelo Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA /IESMA; Especialista em Metodologia no Ensino Superior pela Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC; Professor da rede de Educação básica privada e Pós Graduação Lato Sensu.

Ediana Di Franco Matos da Silva Santos: Doutora em Função Social do Direito (FADISP); Mestra em Gestão e Desenvolvimento Regional – Universidade de Taubaté (UNITAU); Especialista em Didática Universitária – Faculdade Atenas Maranhense (FAMA); Graduada em Direito (2004) – Centro Universitário do Pará (CESUPA); Graduada em História Licenciatura (Uemasul); Atualmente é membro do Grupo de Estudo Sistema de Justiça, Neoprocessualismo e Direitos Humanos (IESMA/UNISULMA); Pesquisadora do grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ: “SUSTENTABILIDADE: Ecoeficiência na Gestão de Resíduos e Impactos no Desenvolvimento Regional” (UNITAU).

Sonia Monteiro: Pós-Graduada em docência do ensino superior (FACULDADE FAVENI); Pós-Graduada em comunicação e oratória (FACULDADE FAVENI); Graduada em licenciatura em história (FACULDADE FAVENI); Graduada em Pedagogia (UNIP).

CERTIFICADOS: Certificados personalizados para os participantes do evento.

EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS: Som, Mesa de som, microfone, data show, fotografo e álbum digital.

BUFFETT: Salgados, refrigerantes, sucos, café, leite, chocolate, pães e frutas (melancia, melão e maçã).

KITS PEDAGÓGICOS: Estojo personalizados, apagador e pincéis (preto, vermelho e azul).

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Sr.
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Nesta.

Autorizo a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA.

Autorizo a Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a autuar o processo e realizar demais providências para realização da contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2023.

Nesta.

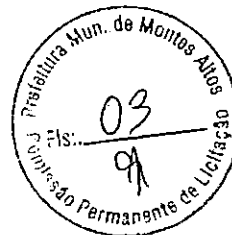
Nesta.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Autorizo a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA.

Autorizo a Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a autuar o processo e realizar demais providências para realização da contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 007/2023

OBJETO: contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raimunda Marilene Cruz da Silva, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 13 de janeiro de 2023.

ASSINADO POR: RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA

PROTESTO DA ATRIBUIÇÃO DE ASSINATURA

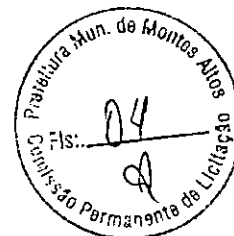
Raimunda Marilene Cruz da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

OBJETO: contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raimunda Marilene Cruz da Silva, lavrei este termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras

Encaminhamos o presente processo para que seja realizada a pesquisa de preços para a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima e consideração.

Montes Altos/MA, 16 de janeiro de 2023.

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

PROPOSTA DE COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

Conforme solicitação verbal efetuada, apresentamos a proposta da Empresa AZURITA CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 20.246.784/0001-40; Endereço Avenida JK, nº 313, Bairro Vale Dourado, Canaã dos Carajás, qual têm como objetivo a prestação de serviços voltados à área de treinamentos profissionais.

OBJETIVOS

O desenvolvimento de novos paradigmas no mundo do trabalho pressionou o setor público a promover a qualificação e requalificação da sua força de trabalho com o objetivo de formar quadros profissionais para servir aos diversos setores da sociedade.

Desta forma, os programas de capacitação técnico-administrativa dos servidores da rede de ensino se constituem num dos principais instrumentos de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive na área pública.

Sua inclusão revela não apenas sua importância institucional como reafirma o pressuposto de que a melhoria dos serviços prestados à sociedade está diretamente vinculada à constante qualificação do atendimento e da compreensão do papel dos servidores públicos e das técnicas utilizadas nas mais diferentes atividades.

Com isso através da formação iremos proporcionar treinamentos aos funcionários da rede pública de ensino para melhorar sua percepção quanto profissional nos itens:

- Incentivar os servidores à participação de eventos de capacitação;
- Apoiar de forma institucional ou inter institucional projetos para a capacitação de recursos humanos;

METODOLOGIA

Com a finalidade de propiciar a melhoria na qualidade dos serviços prestados, as ações da "Capacitação sobre Avaliações Externas", serão realizadas em três dimensões: Áreas Técnica, Administrativa e Comportamental, para isso, as atividades serão desenvolvidas em etapas básicas:

1ª etapa: Atualização do Levantamento de Necessidades de Treinamento - realizado através de solicitações de chefes de equipes; coleta de informações junto a servidores e chefias; demandas por treinamentos advindas de processos administrativos; levantamento de preço médio das ações de capacitação;

2ª etapa: Elaboração e apresentação do Plano de Capacitação - O plano Técnico- Administrativo.

3ª etapa: Implementação e Operacionalização do Plano. Para maior democratização dos trabalhos.

4ª etapa: Avaliação e acompanhamento das ações de capacitação.

RECURSOS NECESSARIOS

Para desenvolvimento dos serviços há a necessidade mínima de Recursos Humanos:
Pessoal capacitado que possa atuar como multiplicadores de aprendizado; Pessoal de apoio;

RECURSOS MATERIAIS:

Sala de treinamento; Cadeiras para apoio ao público; Retroprojeto; Computador com impressora; Notebook; Sistema de som com microfone sem fio; Data Show; Material impresso e de apoio.

Todos os recursos estão já inclusos nos preços propostos. Os Palestrantes detêm conhecimentos específicos aprofundados e habilidades necessárias para atuar como facilitadores e que se colocam à disposição para ministrar treinamentos para o público-alvo.

A responsabilidade direta pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos de capacitação é da proponente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Contamos com profissionais responsáveis e técnicos para a prestação de serviços aqui proposta, todos possuem vasta experiência acadêmica e qualificações equivalentes.

EVENTOS

Os eventos serão realizados nas dependências do auditório local, ministrados por instrutores próprios da proponente.

Os conteúdos, a carga-horária, serão estabelecidos após o Levantamento de Necessidades de Treinamento, mediante planejamento da instituição.

INVESTIMENTO

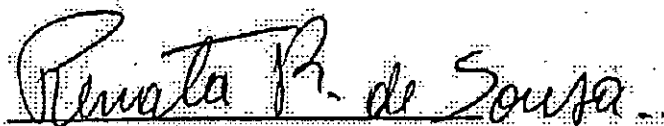
O investimento será de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais reais) no final do contrato de prestação de serviço.

No valor proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, bem como os custos diretos e indiretos na prestação dos serviços.

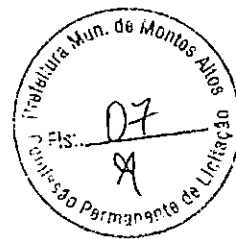
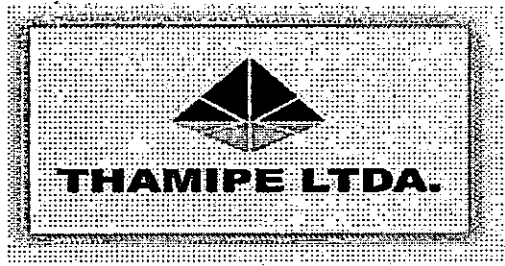
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem mais para o momento, despedimos, elevando nossos votos de elevada estima e consideração e colocamos a disposição para dirimir dúvidas que possam surgir.

Canaã dos Carajás – PA, 16 de Janeiro de 2022.



Renata Raquel de Sousa
Departamento Comercial



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS AO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS (MA).

APRESENTAÇÃO

Conforme solicitação, apresentamos a proposta da Empresa **THAMIPE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.068.908/0001 -53 Endereço Avenida Bernardo Sayao, nº 1500, Sala 02, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - Maranhão, qual têm como objetivo a prestação de serviços voltados à área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para qualificação técnicos servidores da rede de ensino do Município de Montes Altos.

OBJETIVOS

O desenvolvimento de novos paradigmas no mundo do trabalho pressionou o setor público a promover a qualificação e requalificação da sua força de trabalho com o objetivo de formar quadros profissionais para servir aos diversos setores da sociedade.

Desta forma, os programas de capacitação técnico-administrativa dos servidores da rede de ensino se constituem num dos principais instrumentos de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive na área pública.

Sua inclusão revela não apenas sua importância institucional como reafirma o pressuposto de que a melhoria dos serviços prestados à sociedade está diretamente vinculada à constante qualificação do atendimento e da compreensão do papel dos servidores públicos e das técnicas utilizadas nas mais diferentes atividades.

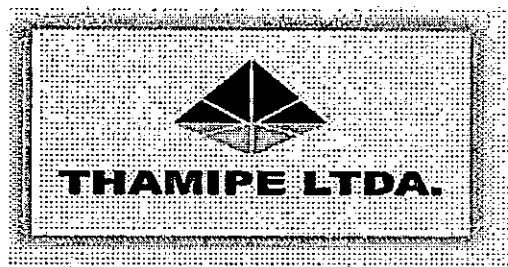
Com isso através da formação iremos proporcionar treinamentos aos funcionários da rede publica de ensino para melhorar sua percepção quanto profissional nos itens:

- Promover a valorização e o desenvolvimento de competências de gestão dos servidores públicos;
- Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
- Incentivar os servidores à participação de eventos de capacitação;
- Proporcionar aos servidores oportunidades de crescimento pessoal e profissional;
- Permitir aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes;
- Otimizar recursos evitando gastos e esforços em treinamento desnecessários;
- Apoiar de forma institucional ou inter institucional projetos para a capacitação de recursos humanos;
- Contribuir para o crescimento profissional e pessoal dos servidores, visando à melhoria do clima organizacional e da qualidade dos serviços prestados;
- Reduzir ou corrigir as deficiências atendendo às necessidades de capacitação dos servidores;
- Incentivar o repasse de conhecimentos adquiridos por servidores em ações de participação restrita, para os demais interessados.

METODOLOGIA

Com a finalidade de propiciar a melhoria na qualidade dos serviços prestados, as ações da "Capacitação sobre Avaliações Externas", serão realizadas em três dimensões: Áreas Técnica, Administrativa e Comportamental, para isso, as atividades serão desenvolvidas em etapas básicas:

1ª etapa: Atualização do Levantamento de Necessidades de Treinamento - realizado através de solicitações de chefes de equipes; coleta de informações junto a servidores e chefias, demandas por treinamentos advindas de processos administrativos, levantamento de preços



médio das ações de capacitação;

2ª etapa: Elaboração e apresentação do Plano de Capacitação - O plano Técnico- Administrativo.

3ª etapa: Implementação e Operacionalização do Plano. Para maior democratização dos trabalhos.

4ª etapa: Avaliação e acompanhamento das ações de capacitação.

RECURSOS NECESSARIOS

Para desenvolvimento dos serviços há a necessidade mínima de: Recursos Humanos:

Pessoal capacitado que possa atuar como multiplicadores de aprendizado; Pessoal de apoio;

RECURSOS MATERIAIS:

Salão de treinamento para 200 pessoas;

Cadeiras para apoio ao palestrante/instrutor;

Retroprojektor;

Computador completo, com impressora;

Notbook;

Sistema de som com microfone sem fio;

Lousa branca;

Data Show;

Material impresso e de apoio

Todos os recursos estão já inclusos nos preços propostos. Os Palestrantes detêm conhecimentos específicos aprofundados e habilidades necessárias para atuar como facilitadores e que se colocam à disposição para ministrar treinamentos para o público alvo.

A responsabilidade direta pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos de capacitação é da proponente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Apresentamos como responsáveis técnicos das prestação de serviços aqui proposta, **Ediana Di Franco Matos da Silva Santos, Sonia Monteiro**. Todos possuem vasta experiência acadêmicas:

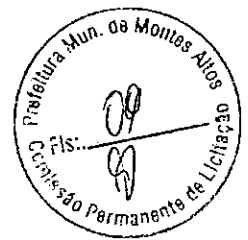
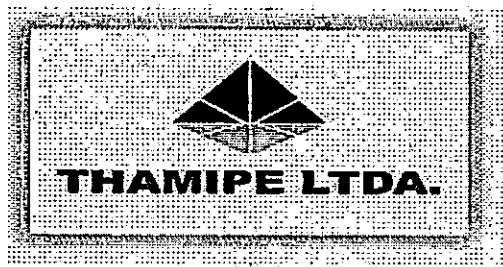
Márlisson da Silva Barroso: Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Bacharelado em Direito pela Universidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA /IESMA; Especialista em Metodologia no Ensino Superior pela Faculdade de Bico do Papagaio – FABIC; Professor da rede de Educação básica privada e Pós Graduação Lato Sensu.

Ediana Di Franco Matos da Silva Santos: Doutora em Função Social do Direito (FADISP); Mestra em Gestão e Desenvolvimento Regional – Universidade de Taubaté (UNITAU); Especialista em Didática Universitária – Faculdade Atenas Maranhense (FAMA); Graduada em Direito (2004) – Centro Universitário do Pará (CESUPA); Graduada em História Licenciatura (Uemasul); Atualmente é membro do Grupo de Estudos Sistema de Justiça, Neoprocessualismo e Direitos Humanos (IESMA/UNISULMA); Pesquisadora do grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ: “SUSTENTABILIDADE: Ecoeficiência na Gestão de Resíduos e Impactos no Desenvolvimento Regional” (UNITAU).

Sonia Monteiro: Pós-Graduada em docência do ensino superior (FACULDADE FAVENI); Pós-Graduada em comunicação e oratória (FACULDADE FAVENI); Graduada em licenciatura em história (FACULDADE FAVENI); Graduada em Pedagogia (UNIP).

EVENTOS

Os eventos serão realizados nas dependências do auditorio local, ministrados por instrutores próprios da proponente.



Os conteúdos, a carga-horária, serão estabelecidos após o Levantamento de Necessidades de Treinamento, mediante planejamento apresentado pelo instrutor e/ou organizador, sendo necessário no mínimo 1 (um) dia de prestação de serviços para conclusão do escopo contratado.

RESULTADOS ESPERADOS

- Extensão a todos os servidores na formação contínua e treinamento de acordo com as necessidades identificadas;
- Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- Utilização dos resultados das ações de capacitação e da mensuração do desempenho do servidor como ações complementares entre si;
- Maior comprometimento do servidor com as ações institucionais e sociais do seu departamento de atuação.

II INVESTIMENTO

O investimento será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) no final do contrato de prestação de serviço.

No valor proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, bem como os custos diretos e indiretos na prestação dos serviços.

O valor vai abranger todos os 130 funcionários da rede de ensino municipal de Montes Altos, sem necessidade de deslocamento a outras localidades, gerando assim mais economicidade ao considerar o custo total efetivo envolvido, gerando um custo médio de R\$ 134,61 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) para cada funcionário, tendo como estimativa média de no mínimo 10 horas de formação para cada colaborador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prestação de serviços voltados à área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para qualificação técnica dos servidores da Rede de ensino do Município de Montes Altos - MA, trata da política de capacitação em educação formal e não-formal, a ser implementada visando a qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de seus servidores, assim, a contratação é necessária e decisiva para aprimoramento dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e seus colaboradores, no processo, como agentes de identificação das necessidades e proponentes de ações de capacitação visando atender o interesse institucional.

Sem mais para o momento, despedimos, elevando nossos votos de elevada estima e consideração e colocamos a disposição para dirimir dúvidas que possam surgir.

Imperatriz - MA, 17 de Janeiro de 2023.

THAMIPE
Assinado de forma digital por THAMIPE
LTDA:11068908000
908000153
Dados: 2023.01.17
16:33:27 -03'00'

THAMIPE LTDA.
Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta, Empresa **UNITECMA - EDUCACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.845.125/0001-61; Endereço Rua Dom Pedro II, nº 192, Bairro Beira Rio, Imperatriz - Maranhão, qual têm como objetivo a prestação de serviços voltados à área de treinamento em desenvolvimento profissional da rede de ensino do Município de Montes Altos.

OBJETIVOS

O desenvolvimento e programas de capacitação dos servidores da rede de ensino, vinculada à constante qualificação do corpo docente e aos alunos;

A formação proporcionar treinamentos ao corpo docente da rede pública de ensino:

- Capacitar o profissional de ensino as percepções do novo mundo;
- Compreensão analítica do ensino na prática;
- Reduzir ou corrigir as deficiências em sala de aula;
- Elaboração de conceitos pedagógicos para o ensino.

APLICABILIDADE

As etapas ora propocionada seguirá o cronograma:

1ª etapa: Treinamentos advindos de processos de capacitação;

2ª etapa: Plano de Capacitação;

3ª etapa: Implementação e Operacionalização da capacitação;

4ª etapa: Avaliação da capacitação/aplicação de avaliações.

MATERIAIS NECESSARIOS:

Sala de treinamento; Cadeiras; Retroprojeto; Computador; impressora; Notebook; microfone sem fio; Data Show;

RESPONSAVEL TECNICO

A **UNITECMA - EDUCACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, ira disponibilizar os profissionais mediante tema e cronograma proposto e estabelecido pela rede de ensino do Município.

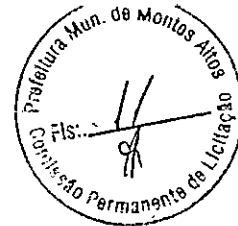
VALOR DO SERVIÇO;

O investimento será de R\$ 22.750 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) o valor proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços; sem nenhum ônus adicional; cabendo à empresa contratada.

Todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, bem como os custos diretos e indiretos na prestação dos serviços.



EDUCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.



CONSIDERAÇÕES

Declaramos que os preços estão dentro das análises de padrões estabelecida junto ao mercado atual; todos os itens foram cotados em moeda nacional corrente já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Imperatriz – MA, 18 de Janeiro de 2023.


C.N.P.J Nº 07.845.125/0001-61
UNITECMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

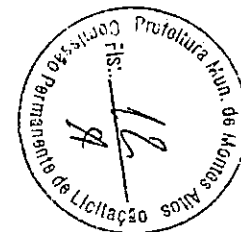
Objeto: contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	AZURITA CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ Nº 20.246.784/0001-40		UNITECMA - EDUCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 07.845.125/0001-61		THAMIPE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 11.068.908/0001-53	
				Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	Contratação de empresa para organização do evento: 1º Formação da rede de ensino do Município de Montes Altos para o ano de 2023.	Serviço	1	22.100,00	22.100,00	22.750,00	22.750,00	17.500,00	17.500,00
VALOR ESTIMADO (R\$)				22.100,00		22.75000,00		17.500,00	

Pesquisa de preço realizada com empresas especializadas para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA. A empresa **THAMIPE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** apresentou o valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para execução dos serviços, onde foi constatado que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

Montes Altos - MA, 18 de janeiro de 2023.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Gilson Nunes Lima
Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023.

Montes Altos/MA, 18 de janeiro de 2023.



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

A Exma. Senhora

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por dispensa de licitação, contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sob a seguinte rubrica:

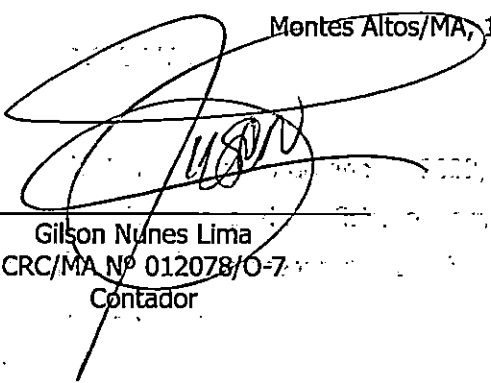
Órgão: 07 – Montes Altos – FUNDEB;

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30%;

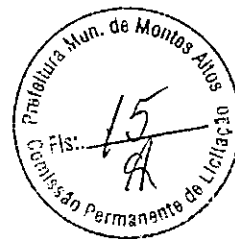
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Montes Altos/MA, 19 de janeiro de 2023.


Gilson Nunes Lima

CRC/MA Nº 012078/O-7

Contador



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Ao Ilustríssimo Senhor,
THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Empresário – Proprietário e Administrador
Razão Social: **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**
CNPJ: 11.068.908/0001-53

Prezado Senhor,

Solicito que envie no prazo de até 03 (três) dias os documentos abaixo relacionados, para efetivarmos a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA, juntamente com proposta atualizada de acordo com os valores e quantitativos enviados na cotação do dia 17 de janeiro de 2023.

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

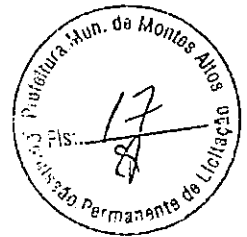
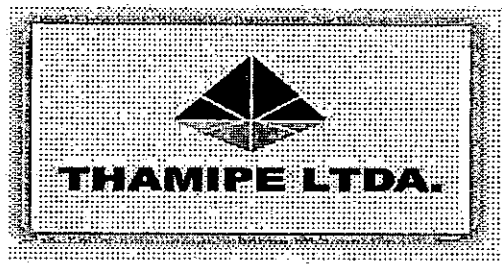
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- ✓ Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- ✓ A comprovação de aptidão, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências;

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Montes Altos/MA, 20 de janeiro de 2023.

Raimunda Marilene C. da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à Dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

1- PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: THAMPE LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127369465
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO, 1500, SALA 02 – NOVA IMPERATRIZ.
ADE: IMPERATRIZ
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 98173-3464
E-MAIL: thampeltda@gmail.com

2- REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME/NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/RG/CPF: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA/BRASILEIRO/CASADO/RG Nº 161338620013 SSP-MA/CPF Nº 000.291.743-25
TELEFONE: (99) 98173-3464
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO, 1500, SALA 02 – NOVA IMPERATRIZ – IMPERATRIZ-MA.

3- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 1137
CONTA CORRENTE: 99333-1

DO OBJETO

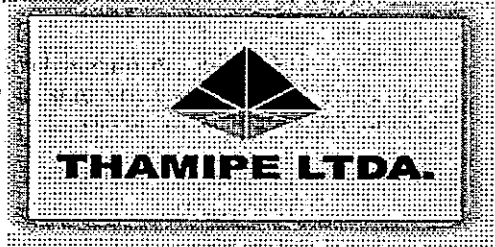
O envolvimento de novos paradigmas no mundo do trabalho pressionou o setor público a promover a qualificação e requalificação da sua força de trabalho com o objetivo de formar quadros profissionais para servir aos diversos setores da sociedade.

Desta forma, os programas de capacitação técnico-administrativa dos servidores da rede de ensino se constituem num dos principais instrumentos de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive na área pública.

Sua inclusão revela não apenas sua importância institucional como reafirma o pressuposto de que a melhoria dos serviços prestados à sociedade está diretamente vinculada à constante qualificação do atendimento e da compreensão do papel dos servidores públicos e das técnicas utilizadas nas mais diferentes atividades.

Com isso através da formação iremos proporcionar treinamentos aos funcionários da rede pública de ensino para melhorar sua percepção quanto profissional nos itens:

- Promover a valorização e o desenvolvimento de competências de gestão dos servidores públicos;
 - Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
 - Incentivar os servidores à participação de eventos de capacitação;
 - Proporcionar aos servidores oportunidades de crescimento pessoal e profissional;
 - Permitir aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes;
- ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 500, SL 02, NOVA IMPERATRIZ – IMPERATRIZ-MA, CNPJ 11.068.908/0001-53 – TEL. (99) 98173-3464.
E-MAIL: THAMPELTDA@GMAIL.COM



- Otimizar recursos evitando gastos e esforços em treinamento desnecessários;
- Apoiar de forma institucional ou inter institucional projetos para a capacitação de recursos humanos;
- Contribuir para o crescimento profissional e pessoal dos servidores, visando à melhoria do clima organizacional e da qualidade dos serviços prestados;
- Reduzir ou corrigir as deficiências atendendo às necessidades de capacitação dos servidores;
- Incentivar o repasse de conhecimentos adquiridos por servidores em ações de participação restrita, para os demais interessados.

METODOLOGIA

Com a finalidade de propiciar a melhoria na qualidade dos serviços prestados, as ações da "Capacitação sobre Avaliações Externas", serão realizadas em três dimensões: Áreas Técnica, Administrativa e Comportamental, para isso, as atividades serão desenvolvidas em etapas básicas:

1ª etapa: Atualização do Levantamento de Necessidades de Treinamento - realizado através de solicitações de chefes de equipes; coleta de informações junto a servidores e chefias, demandas por treinamentos advindas de processos administrativos, levantamento de preço médio das ações de capacitação;

2ª etapa: Elaboração e apresentação do Plano de Capacitação - O plano Técnico- Administrativo.

3ª etapa: Implementação e Operacionalização do Plano. Para maior democratização dos trabalhos.

4ª etapa: Avaliação e acompanhamento das ações de capacitação.

RECURSOS NECESSARIOS

- Reduzir os custos de capacitação;
- Para desenvolvimento dos serviços há a necessidade mínima de: Recursos Humanos: Pessoal capacitado que possa atuar como multiplicadores de aprendizado; Pessoal de apoio;

RECURSOS MATERIAIS:

Salão de treinamento para 200 pessoas; Cadeiras para apoio ao palestrante/instrutor; Retroprojetor; Computador completo, com impressora; Notebook; Sistema de som com microfone sem fio; Lousa branca; Data Show; Material impresso e de apoio

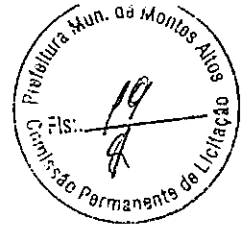
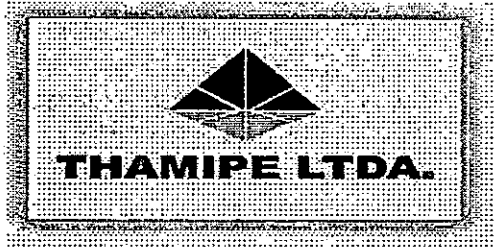
Todos os recursos estão já inclusos nos preços propostos. Os Palestrantes detêm conhecimentos específicos aprofundados e habilidades necessárias para atuar como facilitadores e que se colocam à disposição para ministrar treinamentos para o público alvo. A responsabilidade direta pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos de capacitação é da proponente.

RESPONSAVEL TECNICO

Apresentamos como responsáveis técnicos das prestações de serviços aqui proposta, **Ediana Di Franco Matos da Silva Santos, Márlisson da Silva Barroso, Sonia Monteiro**. Todos possuem vasta experiência acadêmicas:

Márlisson da Silva Barroso: Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Bacharelado em Direito pelo Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA /IESMA; Especialista em Metodologia no Ensino Superior pela Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC; Professor da rede de Educação básica privada e Pós Graduação Lato Sensu.

Ediana Di Franco Matos da Silva Santos: Doutora em Função Social do Direito (FADISP); Mestra em Gestão e Desenvolvimento



Regional – Universidade de Taubaté (UNITAU); Especialista em Didática Universitária – Faculdade Atenas Maranhense (FAMA); Graduada em Direito (2004) – Centro Universitário do Pará (CESUPA); Graduada em História Licenciatura (Uemasul); Atualmente é membro do Grupo de Estudo Sistema de Justiça, Neoprocessualismo e Direitos Humanos (IESMA/UNISULMA); Pesquisadora do grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ: “SUSTENTABILIDADE: Ecoeficiência na Gestão de Resíduos e Impactos no Desenvolvimento Regional” (UNITAU).

Sônia Monteiro: Pós-Graduada em docência do ensino superior (FACULDADE FAVENI); Pós-Graduada em comunicação e oratória (FACULDADE FAVENI); Graduada em licenciatura em história (FACULDADE FAVENI); Graduada em Pedagogia (UNIP).

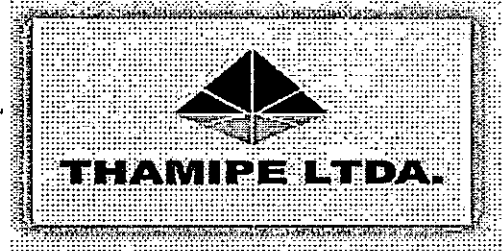
EVENTOS

Os eventos serão realizados nas dependências do auditorio local, ministrados por instrutores próprios da proponente. Os conteúdos, a carga-horária, serão estabelecidos após o Levantamento de Necessidades de Treinamento, mediante planejamento apresentado pelo instrutor e/ou organizador, sendo necessário no mínimo 1 (um) dia de prestação de serviços para conclusão do escopo contratado.

Valor Global da Proposta R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A EMPRESA: THAMPE LTDA,

1. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
3. Declaramos que cumprimos com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, ciente da importância de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaramos, nos termos do artigo 32, 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe;
6. Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
7. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
8. Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Local de Entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Ordem de fornecimento e/ou Contrato; THAMPE LTDA CNPJ Nº 11.068.908/0001-53, MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA RG nº: 161338620013/SESP/MA / CPF: 000.291.743-25 Diretor / Representante Legal / Proprietário;



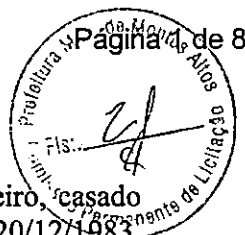
10. Prazo de Entrega e/ou início do fornecimento ou serviços: O prazo de entrega dos bens ou serviços está de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência e/ou Edital e que todos os produtos ou serviços serão avaliados, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou que seja de má qualidade;
11. Estão inclusos nos preços acima proposto, todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, entre outros, acondicionamento de produtos nas embalagens, etc;
12. Declaramos que não possuímos como socio, gerente, diretores, servidores da Prefeitura Municipal de contratante, e ainda conjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, conforme art.9 da lei 8.666/93;
13. Declaramos sob as penas da lei que realizará a entrega ou fornecimento obedecendo às normas Sanitárias, de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, que assume, sob as penas da Lei, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante e/ou a terceiros, sem ônus para o Contratante;
14. Declaramos o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme o disposto do artigo 93, da Lei 8.213/91 São Luis/MA, 25 de Março de 2022;
15. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
16. Declaração informando que as instalações físicas para armazenamento e transporte do objeto desta licitação, encontram-se boas condições higiênico-sanitárias como: local limpo, arejado, livre de pragas, etc., de acordo com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços;
17. Declaramos que estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais;
18. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
19. Declaramos que temos de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666.

Imperatriz - MA, 24 de Janeiro de 2023.

THAMIPE
Assinado de forma digital por THAMIPE
LTDA:11068 LTDA:11068908000
908000153
Dados: 2023.01.24
10:27:07 -03'00'

THAMIPE LTDA.
Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



Por este instrumento particular, **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 20/12/1983, portador do CPF n.º 000.291.743-25 e RG n.º 0161338620013 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372 e **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora/empresária, nascida em 17/12/1977, portador do CPF n.º 034.340.416-80 e RG n.º 10504990 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **THAMPE LTDA**, com sede e domicílio na AVENIDA BERNARDO SAYAO n.º 1500, COMPLEMENTO: SALA 2, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65907-000, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º **21200681408** em data de 30/07/2009 e CNPJ sob n.º **11.068.908/0001-53**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

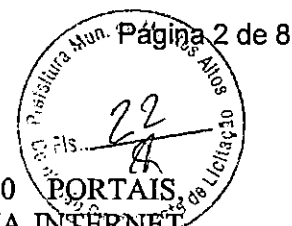
1.^a - A Denominação Social da sociedade, passa por força da presente alteração para: **THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

2.^a - O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já totalmente integralizado, por força da presente alteração, é aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil real) cada. O Aumento no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
	100 quotas de 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

3.^a - O objetivo comercial da sociedade, passa por força da presente alteração para: 4639701 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS 1830003 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4721104 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319400
PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO
(SUPORTE A PAGINAS DE INTERNET) 6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS
PROPRIOS 6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020400
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490199 OUTRAS ATIVIDADES
PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS (ACUPUNTURA E
TERAPIAS) 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 LOCACAO
DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM
CONDUTOR (MOTOCICLETAS) 7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130300 ATIVIDADES
PAISAGISTICAS 8219901 FOTOCOPIAS 8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E
SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PREPARACAO DE
DOCUMENTOS PARA LICITACAO) 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS
PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (ORGANIZACAO E GESTAO DE
ARQUIVOS E DOCUMENTOS) 8513900 ENSINO FUNDAMENTAL 8531700 EDUCACAO
SUPERIOR - GRADUACAO 8533300 EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E
EXTENSAO 8541400 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8542200
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO 8550302 ATIVIDADES DE APOIO
A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604 TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599605 CURSOS
PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 9511800 REPARACAO E MANUTENCAO DE
COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 COMERCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6201501
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4712100
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4633801
COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS,
HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4649408 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4781400 COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782202 COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS ESPORTIVOS 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4634601 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
4634602 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634603
COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 4635401 COMERCIO
ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
CAMA, MESA E BANHO 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E
PECAS 4721102 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722901 COMERCIO
VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4754703 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4649406 COMERCIO
ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4724500 COMERCIO
VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS
E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL
ELETRICO 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4530703
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763601
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 7112000 SERVICOS
DE ENGENHARIA 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 SERVICOS DE
ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4651602 COMERCIO ATACADISTA
DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4623109 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644302 COMERCIO
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4771704
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 7733100 ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE
LUBRIFICANTES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-
AR 4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 COMERCIO
ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA:

4ª. - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinarão isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

6ª. - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



7ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

8ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na AVENIDA BERNARDO SAYAO n.º 1500, COMPLEMENTO: SALA 2, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, CIDADE: Imperatriz - MA, CEP:65907-000.

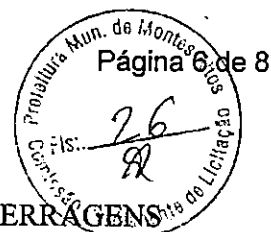
2.ª - O objeto da sociedade é: 47244639701 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS 1830003 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4721104 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO (SUPORTE A PAGINAS DE INTERNET) 6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490105 AGENCIAMENTO DE

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490199
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO
ESPECIFICADAS (ACUPUNTURA E TERAPIAS) 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS
SEM CONDUTOR 7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTOCICLETAS) 7731400
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219901 FOTOCOPIAS
8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO (PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA LICITACAO) 8299799
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
(ORGANIZACAO E GESTAO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS) 8513900 ENSINO
FUNDAMENTAL 8531700 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8533300 EDUCACAO
SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO 8541400 EDUCACAO PROFISSIONAL DE
NIVEL TECNICO 8542200 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
8550302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599605
CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 9511800 REPARACAO E MANUTENCAO
DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4712100 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZENS 4633801 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES,
TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4649408 COMERCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4781400
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782202
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE
CALÇADOS 4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4763602 COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE
MATERIAL ELETRICO 4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO EM GERAL 4634601 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E
SUINAS E DERIVADOS 4634602 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E
DERIVADOS 4634603 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4635401 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4755503 COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-
HOSPITALAR PARTES E PECAS 4721102 PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E
FRIOS 4722901 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 COMERCIO
VAREJISTA DE BEBIDAS 4754703 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ILUMINACAO 4649406 COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E
ABAJURES 4724500 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741500
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4651602 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4623109 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644302 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4771704 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.^a - O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
	100 quotas de 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

5.^a - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinarão isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

7.^a - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais

8.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9.^a - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



10.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11.^a - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

12.^a - Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 22 de Agosto de 2022

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 15:00 SOB N° 20221041630.
PROTOCOLO: 221041630 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211237627. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **THAMIPE LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/08/2009, NIRE: 21200681408, CNPJ: 11.068.908/0001-53, estabelecido(a) na AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz - MA, CEP: 65907-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imperatriz - MA, 05/08/2022

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Sócio/Administrador

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 18:51 SOB N° 20220969132.
PROTOCOLO: 220969132 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210407596. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.
THAMIPE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible][illegible]

I<BRAD37135803<954<<<<<<<<<<<

8312206M2601124BRA<<<<<<<<<8

MICHAEL<<PERICLE<BALTAZAR<LIMA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDADE DO DOCUMENTO NACIONAL: 2221230954

NOME: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 0738846720218 SESP-MA

CPF: 034.340.416-80 DATA NASCIMENTO: 17/12/1977

FILIAÇÃO: JUAZEL DIAS DE ALMEIDA
ANA TEREZA ARAUJO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03292821400 VALIDADE: 12/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 10/09/2004

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Thanara A. B. Lima*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 13/08/2021

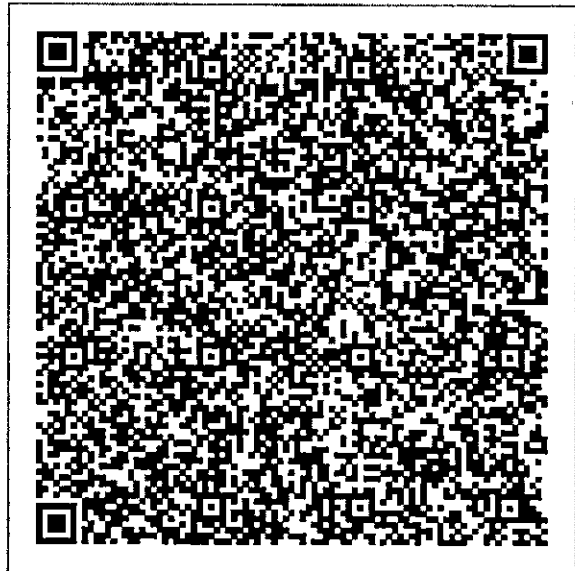
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04680789184
MA045468168

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.068.908/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2009

NOME EMPRESARIAL
THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
THAMPE LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO
1500

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
65.907-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA IMPERATRIZ

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA



ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2023 às 09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.068.908/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2009

NOME EMPRESARIAL

THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO

1500

COMPLEMENTO

SALA 2

CEP

65.907-000

BAIRRO/DISTRITO

NOVA IMPERATRIZ

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

THAMPELTDA@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 9148-6170/ (99) 8173-3464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

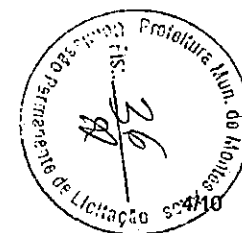


SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2023** às **09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.068.908/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2009

NOME EMPRESARIAL
THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO
1500

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
65.907-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA IMPERATRIZ

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THAMPELTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9148-6170/ (99) 8173-3464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/11/2021



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2023 às 09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: 3/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.068.908/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2009

NOME EMPRESARIAL

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO

1500

COMPLEMENTO

SALA 2

CEP

65.907-000

BAIRRO/DISTRITO

NOVA IMPERATRIZ

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

THAMIPELTDA@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 9148-6170/ (99) 8173-3464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



ATIVA	29/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2023 às 09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO. 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 2
---------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

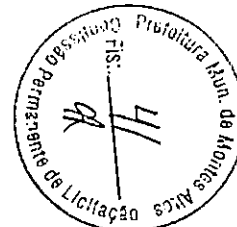
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMPELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.068.908/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/01/2023 às 09:15 (data e hora de Brasília).

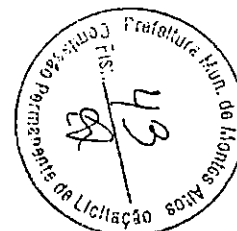
14/01/2023 09:13

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2023 às 09:13:13 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



about:blank

10/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:13 do dia 03/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2023.

Código de controle da certidão: **ACA1.DAA3.66FA.0065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 212624/22

Data da 09/11/2022 08:36:58

Inscrição Estadual: 127369465

CPF/CNPJ: 11068908000153

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2 CEP: 65907000 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)91486170

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

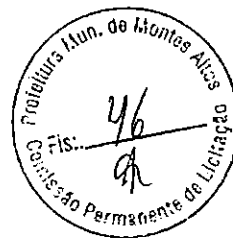
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358586123	30/01/2022	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2022 09:55:35



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004969/23

Data da

19/01/2023 16:53:27

Inscrição Estadual: 127369465

CPF/CNPJ: 11068908000153

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2 CEP: 65907000 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)91486170

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2023 16:53:27



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



19/12/2022 09:47:52
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 25287/2022
AUTENTICAÇÃO:HUI7-S6VP

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **11.068.908/0001-53** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 11.068.908/0001-53

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2 NOVA IMPERATRIZ

Inscrição: 937461-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 18/08/2009

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: THAMIPE LTDA

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 19/12/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.068.908/0001-53
Razão Social: THAMIPE LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1436 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502491360916658

Informação obtida em 24/01/2023 15:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.068.908/0001-53
Certidão nº: 381567/2023
Expedição: 04/01/2023, às 15:17:37
Validade: 03/07/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.068.908/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fundada em 26 de Abril de 2020. Rua: Machado de Assis Nº 235 Bairro União Davinópolis- MA.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. A validade deste instrumento está condicionada à realização da matrícula do aluno.

Cláusula 12ª. A não frequência do aluno nas aulas não influi na obrigatoriedade do pagamento das mensalidades.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA não se obriga a fornecer qualquer tipo de material didático, que serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Davinópolis - MA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

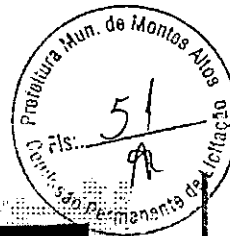
Por ser verdade, firmamos o presente.

Davinópolis - MA, 14 de outubro de 2021.


Jose Arivan Moura Sousa
Presidente do C.T. RECUPERA VIDAS


THAMIPE COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

Só Ele cura os de coração quebrantado e culda de suas feridas. SALMO 147:3
CONTATO: 99-985254004 comunidade terap@gmail.com



Fundada em 26 de Abril de 2020. Rua: Machado de Assis Nº 235 Bairro União Davinópolis- MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atenção ao convênio de cooperação técnica, firmado em 14/10/2021, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **THAMIPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na av. Bernardo Sayão, 1500, sala 02 – nova imperatriz, CNPJ: 11.068.908/0001-53, presta serviços de ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LIVRES, conforme projetos e cronogramas educacionais da instituição, desde 14/10/2021 até a presente data. A referida empresa vem desenvolvendo e cumprindo com lisura e responsabilidade, atendendo pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Davinópolis – MA, 14 de outubro de 2022.


Jose Arivan Moura Sousa
Presidente do C.T. RECUPERA VIDAS

Só Ele cura os de coração quebrantado e cuida de suas feridas. SALMO 147:3

CONTATO: 99-985254004

comunidadeaterap@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO,
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.**

O(a) Contratante, doravante denominado(a) de **UNITECMA - EDUCACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, vem por meio deste instrumento contratar a empresa **THAMIPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 11.068.908/0001-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, para ministrar presta serviços de assessoria, organização, capacitação e treinamentos de cursos profissionalizantes livres. **DECLARA** estar ciente e em plena concordância com as **CLÁUSULAS** que seguem descritas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO CONTEÚDO E DATAS

§ 1º – A **CONTRATADA** estabelece que o curso a ser ministrado está de acordo com as informações contidas nos projetos e cronogramas educacionais da instituição, porém, reserva-se o direito de propor alterações referentes a datas, horários ou docente (s), caso necessário, para que o curso seja viabilizado.

§ 2º – A **CONTRATADA** declara estar de acordo com o conteúdo programático do curso adquirido e submete-se aos planos de ensino e estrutura de funcionamento do mesmo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem como **OBJETO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**, representado neste instrumento pela **CONTRATADA**.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. É obrigatório à **CONTRATADA** fornecer, gratuitamente, ao aluno, certificados de assiduidade e conclusão, e o material para a realização de provas.

DOS DESCONTOS

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** poderá, por iniciativa própria, fornecer ao aluno representado pelo **CONTRATANTE**, descontos na mensalidade, que poderão ser retirados a partir de critérios pré-estabelecidos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Em virtude da prestação dos serviços educacionais, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** percentual de 70% (setenta por cento) das mensalidades pagas no mês vigente.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Caso o CONTRATANTE não efetue o repasse mensal dentro do prazo estabelecido, arcará com uma multa de 10% do valor da parcela, mais juros de 2% ao mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem necessidade de aviso prévio, devendo todas as parcelas estarem pagas até o dia da rescisão.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato, após deliberação interna, por indisciplina do aluno representado neste contrato, e por inadimplência do CONTRATANTE, o qual será previamente avisado do débito e da possível rescisão.

Cláusula 9ª. Em ocorrendo a rescisão, o aluno só poderá ser desligado da instituição de ensino após o término do ano letivo, obrigando-se o colégio a fornecer toda a documentação a que o estudante necessite para efetuar a transferência de escola.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se no dia (10/12/2021), e terminando no dia (10/12/2023).

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. A validade deste instrumento está condicionada à realização da matrícula do aluno.

Cláusula 12ª. A não frequência do aluno nas aulas não influi na obrigatoriedade do pagamento das mensalidades.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA não se obriga a fornecer qualquer tipo de material didático, que serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

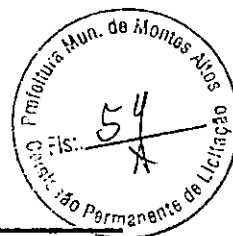
DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Imperatriz - MA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



EDUCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.



Por ser verdade, firmamos o presente.

Imperatriz – MA, 10 de Dezembro de 2021.

CARISSA BARBOSA OLIVEIRA
JANSEN:62112643304

Imperatriz-MA, 10 de dezembro de 2021 Assinado
de forma digital por CARISSA BARBOSA OLIVEIRA
JANSEN:62112643304 Dados: 2021.12.10 11:25:50 -03'00'

UNITECMA

CARISSA BARBOSA OLIVEIRA JANSEN

THAMIPE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1106890800
0153

Assinado de forma
digital por THAMIPE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1106890800153
Dados: 2021.12.10
11:25:43 -03'00'

TESTEMUNHA:

Thamires A. Almeida

TESTEMUNHA:

Mayana de Carvalho Pereira

C.N.P.J.: 07.849.125/0001-61

Rua Coronel Manoel Bandeira, nº nº 1.885 – 2º andar – Sala 06 – CEP 65.900.

010 Site: www.unitecma.com.br

E-mail: unitecma@unitecma.com.br

TELEFONE: (99) 98176-8101/ 99642-5440/ 99152-2223

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Atestado de Capacidade Técnica

Em atenção ao convênio de cooperação técnica, firmado em 10/12/2021, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **THAMIPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na av. Bernardo Sayão, 1500, sala 02 – nova imperatriz, CNPJ: 11.068.908/0001-53, presta serviços de assessoria, organização, capacitação e treinamentos de cursos profissionalizantes livres, conforme projetos e cronogramas educacionais da instituição, desde 10/12/2021 até a presente data. A referida empresa vem desenvolvendo e cumprindo com lisura e responsabilidade, atendendo pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Imperatriz – MA, 10 de Dezembro de 2022.

CARISSA BARBOSA OLIVEIRA
JANSEN:62112643304

UNITECMA
CARISSA BARBOSA OLIVEIRA JANSEN

Imperatriz-MA, 10 de dezembro de 2022

Assinado de forma digital por CARISSA BARBOSA OLIVEIRA

JANSEN:62112643304

Dados: 2022.12.10 11:25:50 -03'00'

COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECUPERA VIDAS

DAVINÓPOLIS - MA

Fundada em 26 de Abril de 2020. Rua: Machado de Assis Nº 235 Bairro União Davinópolis- MA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

O(a) Contratante, doravante denominado(a) de **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECUPERA VIDAS**, vem por meio deste instrumento contratar a empresa **THAMIPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 11.068.908/0001-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, para ministrar presta serviços de assessoria, organização, capacitação e treinamentos de cursos profissionalizantes livres. **DECLARA** estar ciente e em plena concordância com as **CLÁUSULAS** que seguem descritas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO CONTEÚDO E DATAS

§ 1ª - A **CONTRATADA** estabelece que o curso a ser ministrado está de acordo com as informações contidas nos projetos e cronogramas educacionais da instituição, porém, reserva-se o direito de propor alterações referentes a datas, horários ou docente (s), caso necessário, para que o curso seja viabilizado.

§ 2ª - A **CONTRATADA** declara estar de acordo com o conteúdo programático do curso adquirido e submete-se aos planos de ensino e estrutura de funcionamento do mesmo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem como **OBJETO, SERVIÇOS DE ACESSORIA, ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LIVRES**, representado neste instrumento pela **CONTRATADA**.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. É obrigatório à **CONTRATADA** fornecer, gratuitamente, ao aluno, certificados de assiduidade e conclusão, e o material para a realização de provas.

Só Ele cura os de coração quebrantado e cuida de suas feridas. SALMO 147:3
CONTATO: 99-985254004 comunidadeaterap@gmail.com

COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECUPERA VIDAS

DAVINÓPOLIS - MA

Fundada em 26 de Abril de 2020. Rua: Machado de Assis Nº 235 Bairro União Davinópolis - MA.

DOS DESCONTOS

Cláusula 4ª. A CONTRATADA poderá, por iniciativa própria, fornecer ao aluno representado pelo CONTRATANTE, descontos na mensalidade, que poderão ser retirados a partir de critérios pré-estabelecidos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Em virtude da prestação dos serviços educacionais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA percentual de 70% (setenta por cento) das mensalidades pagas no mês vigente.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Caso o CONTRATANTE não efetue o repasse mensal dentro do prazo estabelecido, arcará com uma multa de 10% do valor da parcela, mais juros de 2% ao mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem necessidade de aviso prévio, devendo todas as parcelas estarem pagas até o dia da rescisão.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato, após deliberação interna, por indisciplina do aluno representado neste contrato, e por inadimplência do CONTRATANTE, o qual será previamente avisado do débito e da possível rescisão.

Cláusula 9ª. Em ocorrendo a rescisão, o aluno só poderá ser desligado da instituição de ensino após o término do ano letivo, obrigando-se o colégio a fornecer toda a documentação a que o estudante necessite para efetuar a transferência de escola.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se no dia (14/10/2021), e terminando no dia (14/10/2023).

Só Ele cura os de coração quebrantado e cuida de suas feridas: SALMO 147:3

CONTATO: 99-985254004

comunidadeetrap@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

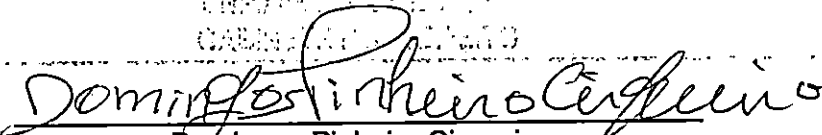


AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA.

Encaminhar para assessoria jurídica para parecer das minutas

Montes Altos (MA), 25 de janeiro de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA.

Encaminhar para assessoria jurídica para parecer das minutas

Montes Altos (MA), 25 de janeiro de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira,
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA. É de extrema necessidade e importância, para alinharmos as metas estabelecidas nas diretrizes curriculares do município, ofertando formação para orientar os profissionais do magistério, possibilitando um aprofundamento de seus métodos pedagógicos. Essa capacitação não deve abranger, apenas professores, mas também outros profissionais da educação, como os diretores, orientadores educacionais, supervisores pedagógicos e os administradores escolares. Enfim, esse papel é de responsabilidade desta secretaria, para assim cumprir com nosso PME (Plano Municipal de Educação) e as legislações vigentes.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que a Proposta apresentada, elaborada pela empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Autarquia, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os serviços, compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Ressaltamos que, com a nova redação no decreto nº 9.412/2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Amadeu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

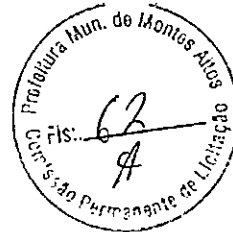
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Buscando averiguar os valores praticados no mercado, esta Prefeitura Municipal solicitou a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado em comparação a demais cotações realizadas.

Assim, diante do exposto nos documentos apresentados, restou comprovado ser o valor menor praticado no mercado igual a R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

O valor total ofertado a esta Autarquia foi de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

reais) pela contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA, por um serviço.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – Avenida Bernardo Sayão nº 1500, sala 2, Nova Imperatriz – Imperatriz/MA - CEP: 65.907-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.068.908/0001-53. VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Restou deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Prefeitura junta aos autos o Contrato.

X – DA CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do

Maria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

mercado, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Montes Altos/MA, 25 de janeiro de 2023.



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Leonan Carvalho Sousa
Procurador Geral do Município

Solicito a emissão de parecer jurídico do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023**, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

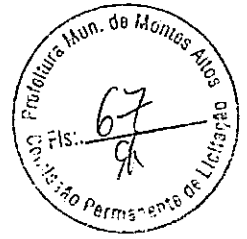
Montes Altos/MA, 26 de janeiro de 2023.


Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº: 007/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA. ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

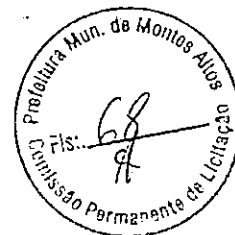
RELATÓRIO

Consulta-nos Excelentíssimo Senhor Raimunda Marilene Cruz da Silva, acerca da possibilidade da contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA, levando-se em consideração o valor previsto para a contratação que é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício do Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano deste município, contendo a justificativa da contratação pretendida, da escolha do fornecedor e o preço proposto, bem como o Projeto Básico contendo o objeto detalhado e as condições para a contratação, a documentação da empresa, minuta do contrato, quadro comparativo de preços e lista de materiais solicitados para atender as necessidades da secretaria.

É o que competia relatar. Opina-se.

A princípio, a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

Impende ressaltar que, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por outro lado, é importante observar que a ausência de licitação, nos casos previstos em Lei, não autoriza o Administrador efetivar contratações com quem bem entender, pois não poderá este desprezar os princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Razão disso, num primeiro momento, a Administração deve verificar a existência de uma necessidade a ser atendida; diagnosticar o meio mais adequado, para atender ao reclamo; e definir o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Pela documentação que instrui o presente processo, verifica-se que todas essas providências foram tomadas. Verifica-se ainda que, mesmo sendo de pequeno valor os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serviços a serem contratados, a Administração poderia adotar o critério da licitação por uma de suas formas.

Em caso de a Administração optar pela contratação direta, por dispensa de licitação, deverá esta adotar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

CONCLUSÃO

Desse modo, estudando o caso, concluímos que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

S.m.j., é o parecer opinativo

Montes Altos/MA, 27 de janeiro de 2023.

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ao,
Excelentíssimo Senhor
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

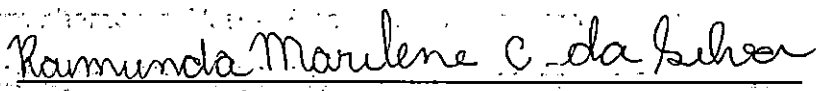
Encaminhamos a Vossa Excelência o **Processo Administrativo Nº. 008/2023 - Dispensa de Licitação Nº: 007/2023**, que tem como objeto a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA, por um único serviço, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Ao,
Excelentíssimo Senhor
Dom. Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Atenciosamente,

Montes Altos/MA, 27 de janeiro de 2023.

Caro Senhor Prefeito,

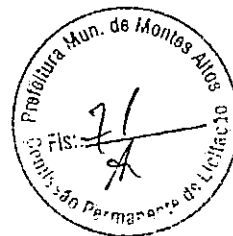
Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Montes Altos - MA, por um único serviço, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

DISPENSA Nº: 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

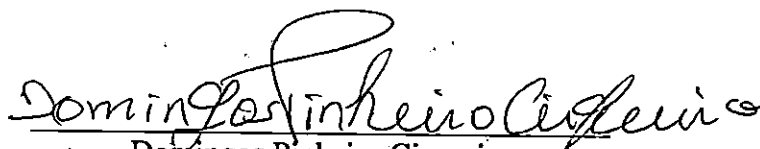
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CPNJ nº. 11.068.908/0001-53

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

OBJETO: contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA.

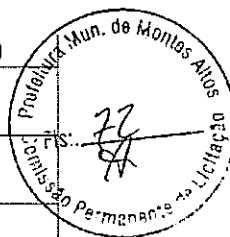
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Montes Altos/MA, 27 de janeiro de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica

371	Biela	METAL LEVE	PEÇA 4	340,00	1.360,00
372	Bomba Combustível	BOSCH	PEÇA 1	305,00	305,00
373	Bomba D'água Para-brisa	DRIFT	PEÇA 1	304,00	304,00
374	Bomba Óleo	SCHADEK	PEÇA 1	616,00	616,00
375	Bronze Biela Std	METAL LEVE	PEÇA 1	293,00	293,00
376	Bronze Mancal Std	METAL LEVE	PEÇA 1	368,00	368,00
377	Cabo Freio Mao Ld	CABOVEL	PEÇA 2	157,00	314,00
378	Cabo Freio Mao Le	CABOVEL	PEÇA 2	150,00	300,00
379	Cabo Vela	NGK	PEÇA 2	166,00	332,00
380	Cano Bomba D'água	SO PICK-UP	PEÇA 1	224,00	224,00
381	Carcaça Válvula Termostática	VALCLEI	PEÇA 1	193,00	



Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Código identificador: SqchSU/jD54a

Código identificador: byqbfkkotv20230209180225

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

374 Bomba Óleo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

DISPENSA Nº: 007/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93 CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA - EPP - CPNJ nº. 11.068.908/0001-53 VALOR: R\$

17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) OBJETO:

contratação empresa especializada para capacitação de

professores da rede de ensino do município de Montes

Altos - MA. Afigurando-me que o procedimento de

contratação epígrafado se encontra regular e legalmente

desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público

na contratação que deu ensejo à instauração do processo,

ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos

do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios

fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da

Assessoria Jurídica. Montes Altos/MA, 27 de janeiro de

2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93

CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 1500, sala 2, Nova Imperatriz – Imperatriz/MA.

Prezado Representante,

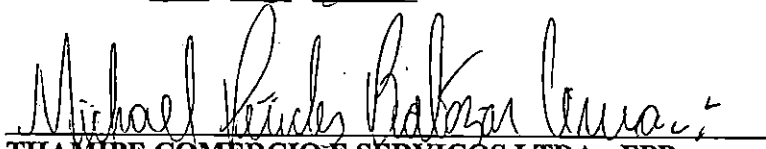
O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** estabelecida Avenida Bernardo Sayão, nº 1500, sala 2, Nova Imperatriz – Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 007/2023**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 007/2023, Processo Administrativo 008/2023, objetivando a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 30 de janeiro de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: 30 / 01 / 2023


THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.068.908/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Contrato nº 001/2023-DL Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 008/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS - MA ATRAVÉS SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA
THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA
FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** através das Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento humano, a Sra. Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.068.908/0001-53, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1500 sala 2, Nova Imperatriz – Imperatriz/MA, representada pelo Sr. Michael Pericles Baltazar Lima, portador do RG: 0161338620013 – SESP/MA e CPE: 000.291.743-25, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação 007/2023, do tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 008/2023, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA, em conformidade quantitativos e valores abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa para organização do evento: 1ª Formação da rede de ensino do Município de Montes Altos para o ano de 2023.	Serviço	01	17.500,00	17.500,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ORNAMENTAÇÃO: Espaço alugado com cadeiras para participantes, mesa para autoridades, mesa para buffet, mesa para recepção, cortina fundo 8mts, cortina fundo 5mts, painel decorativo (entrada), painel decorativo (fundo), espaço para fotografia e poltrona decorada.

PALESTRANTES:

Márlisson da Silva Barroso: Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Bacharelado em Direito pelo Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA /IESMA; Especialista em Metodologia no Ensino Superior pela Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC; Professor da rede de Educação básica privada e Pós-Graduação Lato Sensu.

Ediana Di Franco Mátos da Silva Santos: Doutora em Função Social do Direito (FADISP); Mestra em Gestão e Desenvolvimento Regional – Universidade de Taubaté (UNITAU); Especialista em Didática Universitária – Faculdade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Atenas Maranhense (FAMA); Graduada em Direito (2004) – Centro Universitário do Pará (CESUPA); Graduada em História Licenciatura (Uemasul); Atualmente é membro do Grupo de Estudo Sistema de Justiça, Neoprocessualismo e Direitos Humanos (IESMA/UNISULMA); Pesquisadora do grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ: “SUSTENTABILIDADE: Ecoeficiência na Gestão de Resíduos e Impactos no Desenvolvimento Regional” (UNITAU).
Sonia Monteiro: Pós-Graduada em docência do ensino superior (FACULDADE FAVENI); Pós-Graduada em comunicação e oratória (FACULDADE FAVENI); Graduada em licenciatura em história (FACULDADE FAVENI); Graduada em Pedagogia (UNIP).

CERTIFICADOS: Certificados personalizados para os participantes do evento.

EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS: Som, Mesa de som, microfone, data show, fotografo e álbum digital.

BUFFETT: Salgados, refrigerantes, sucos, café, leite, chocolate, pães e frutas (melancia, melão e maçã).

KITS PEDAGÓGICOS: Estojo personalizados, apagador e pincéis (preto, vermelho e azul).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento humano, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do motorista ou operador do veículo contratado;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- e) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- i) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrata na execução do mesmo;
- k) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores municipais, durante a prestação dos serviços;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Contratante independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- n) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- o) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- p) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- q) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo contratante, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O servidor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O objeto da presente contratação tem o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - b) Ordem de Serviços;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada na esfera Federal e Estadual.
 - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Montes Altos – FUNDEB;

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30%;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela Contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial do valor devido;
- 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 8.4.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.4.2 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 8.4.3 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.4.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.4.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 8.5 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não haverá garantias no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

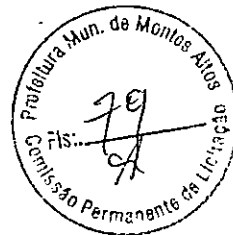
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos (MA), Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 30 de janeiro de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Raimunda Marilene C. da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Raimunda Marilene Cruz da Silva
CONTRATANTE

Michael Kéub Batista Cruz
THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53
CONTRATADA

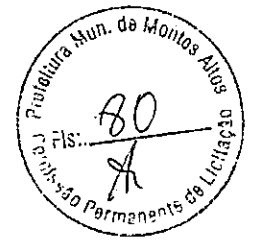
TESTEMUNHAS:

Pedro Henrique Pinheiro Saraiva
CPF Nº: 613.966-543-48

Francisco Pinheiro Pinheiro
CPF Nº: 028 890 653 59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 007/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº
11.068.908/0001-53. OBJETO: contratação empresa especializada para capacitação de
professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA. DATA DO CONTRATO:
30/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (quatorze mil e
quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – Montes Altos – FUNDEB; 07 –
FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30%; 3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito
Municipal. Montes Altos - MA, 30 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 007/2023
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº
11.068.908/0001-53. OBJETO: contratação empresa especializada para capacitação de
professores da rede de ensino do município de Montes Altos – MA. DATA DO CONTRATO:
30/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (quatorze mil e
quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – Montes Altos – FUNDEB; 07 –
FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30%; 3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito
Municipal. Montes Altos - MA, 30 de janeiro de 2023.

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 052-GAB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora BEATRIZ SOUSA BARBOSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 068405022018-0 SSP/MA e CPF nº 089.653.673-44, para ocupar o cargo de Coordenadora do Sistema de Informações SIPIA CT, WEB, lotada no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: zw0clm9rmd20230210170245

PORTARIA Nº 051-GAB, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º- Exonerar a Senhora ALANA CARVALHO DE BRITO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 0449705920128 SSP/MA e CPF nº 610.936.793-10, do cargo de Coordenadora do Sistema de Informações SIPIA CT WEB, lotada no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 09

DE FEVEREIRO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: cv9s8z3pmuc20230210170233

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº
007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 007/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: THAMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 11.068.908/0001-53. OBJETO: contratação empresa especializada para capacitação de professores da rede de ensino do município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 30/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - Montes Altos - FUNDEB; 07 - FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal. Montes Altos - MA, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: qc4d14hs7t20230210140236

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP
004.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 004.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: AUTOCAP PECAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 27.636.892/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinadas a frota de veículos, de interesse da